



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

Dispensa Eletrônica 009/2024
Processo Administrativo 052/2024

I. A Câmara Municipal de Itaguatins/TO, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 052/2024 para realização da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO
II: MODELO DE PROPOSTA ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÕES

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://www.licitanet.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00min do dia 19/08/2024. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 23/08/2024 **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** às 08h10min do dia 23/08/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2 LOCAL:

Portal: <https://www.licitanet.com.br/>.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.3 CONDUTOR RESPONSÁVEL:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Erasmo Miranda de Sousa, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

1.4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Informações no telefone (63) 3477-1125 e no e-mail/sítio



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

cplcamaraitaguatins@gmail.com / www.itaguatins.to.leg.br/ ou no sítio
www.licitanet.com.br

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET – Licitações On-line** (<https://www.licitanet.com.br/>), em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.2. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO;

2.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

site <https://www.palmeirasdotocantins.to.leg.br/>

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line**, disponível no endereço (<https://www.licitanet.com.br/>), com o preço (com duas casas decimais), a partir de **20/08/2024, até a hora limite para abertura fase de disputa, cuja abertura será às 08h10min do dia 23/08/2024.**

3.2. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.2.1. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3.3.1.3. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

3.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu próprio sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 – Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

4.4.1.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

4.4.1.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

4.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

4.6 – DEMAIS DOCUMENTOS

4.6.1 – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; (d) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública; (e) Ser responsável pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; conforme modelo do Anexo III.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

- 6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 6.1.
- 6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante.
- 6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.
- 6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.
- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

I – Termo de Referência -Especificações Técnicas.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3.** e **11.4.**, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Itaguatins/TO o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Câmara Municipal de Itaguatins/TO não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

12.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Itaguatins/TO, com exclusão de qualquer outro.

Itaguatins/TO, 12 de agosto de 2024.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionaria de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

2- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaguatins/TO, em face da necessidade de -. Bem como, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionaria de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, Economia de energia elétrica, com redução de custo de energia elétrica.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, Inciso II , Lei 14.133/2021, e [decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.](#)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1- A entrega deverá ser efetuada de forma imediata ou no máximo 3 (três) dias corrido, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da unidade solicitante, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação (quando for o caso), data de validade (quando for o caso);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

5.1- Fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos da câmara municipal de Itaguatins necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à câmara municipal de Itaguatins;

5.3- A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;

5.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

5.5- arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do objeto que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

6.2- Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Contratante e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

6.3- Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

6.4- Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

6.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

6.6- Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

6.7- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

6.8- Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

VALOR ESTIMADO

(Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento do exercício de vigência do contrato ou ata de registro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

de preços, quando a escolha da modalidade for pertinente e compatível com as Regras do Registro de Preços estabelecidas a Lei nº 14.133/2023.

8. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
1,00	1,00	1,00	UN	132,00	SISTEMA DE MINE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO	36.800,00	36.800,00	
TOTAL GERAL								36.800,00

8.2- Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que a câmara municipal de Itaguatins, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

09- ADJUDICAÇÃO

9.1- Será realizada por item ou por lote, dependendo do tipo de apuração escolhido pela autoridade julgadora do certame objeto da contratação, considerando o preço final proposto por cada proponente, de uma única vez.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Caso a opção da autoridade seja pela autorização de procedimento via Registro de Preços, a respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

11.2- O Contrato terá sua vigência vinculado aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

12- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da câmara municipal de Itaguatins, designado pelo representante da pasta geradora de demanda, de conformidade da Lei 14.133/2021.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação.

14- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE

(art. 178 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação)

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes às contratações públicas, a(s) licitante/Adjudicatária(s) que, no decorrer da licitação:

14.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.5- Comportar-se de modo inidôneo;

14.6- Cometer fraude fiscal;

14.7- Fizer declaração falsa;

14.8- Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.9- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a câmara municipal de Itaguatins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas da Lei nº 14.133/2021.

Itaguatins/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

Respeitosamente,

THAYSA CHRISTINA DA SILVA MORAES
Secretária da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024DISPENSA
ELETRÔNICA 009/2024**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionaria de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, conforme especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Sócio Proprietário: CPF: RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
TOTAL GERAL						56.500,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente _____



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07**

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa Eletrônica nº. 009/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Leinº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Não incursa nos fatos impeditivos elencados no artigo 14 da Lei 14.133/21.
- d) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ser responsável pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 25.064.502/0001-07, Rua Cel. Augusto Basto, nº 1603, centro, Itaguatins/TO, representada neste ato pela Vereadora Presidente **Fernanda do Carmo Sousa Marque**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF nº 996.314.074-87, residente e domiciliada na Rua Maria Batalha, s/n, centro, Itaguatins/TO.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste representa por sua _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da Dispensa de Licitação nº 001/2024, ao qual se vincula este contrato fundamenta-se na Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), e [decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de mine geração fotovoltaica de consumo remoto usina de energia solar geração fotovoltaica, compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia, ENERGISA - TO, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico, junto a Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração deste contrato será ate 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos em 12 (doze meses) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), que serão com vencimento no Último dia de cada mês, a contar do mês de ____ de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: prevista na LOA e discriminada em empenho próprio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do presente contrato para a parte que transgredir qualquer das cláusulas do mesmo, podendo a parte lesada rescindir o mesmo e pleitear as perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Observar-se-á na execução deste contrato, o que dispuser a legislação pertinente à matéria.

E, por estarem assim de acordo, elegem o foro da Comarca de Araguaína/TO, renunciando



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida. Em função do que, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itaguatins/TO, __ de _____ de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 25.064.502/0001-07
Fernanda do Carmo Sousa Marque
CPF nº 996.314.074-87
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CPF nº: _____